



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1210/2022

de 02 de maio de 2022

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DA
INATIVA ELIZABETE CHAVES VIEIRA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual da Inativa **ELIZABETE CHAVES VIEIRA**, aposentada por tempo de contribuição no cargo de Servente/Merendeira, 40(quarenta) horas semanais, correspondente ao Padrão I, Classe F, artigo 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021, mantidas as vantagens adquiridas no momento da aposentadoria, conforme Portaria nº 33577/2016, que são: 30% (trinta por cento) correspondente 10(dez) Anuênios de 3%(três por cento). – Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 15%(quinze por cento) correspondente Adicional de Gratificação Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 88º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 711 de 1989, art. 1º; 15%(quinze por cento) correspondente 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 858 de 1991, art. 92º; 14% (quatorze por cento) correspondente 7 (sete) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º; 8% (oito por cento) correspondente 2(dois) Anuênio 4% (quatro por cento). – Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 6% (seis por cento) correspondente 3(três) Anuênios de 2% (dois por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 5%(cinco por cento) correspondente a 1(um)Triênio de 5%(cinco por cento) - Lei Municipal nº 637 de 1987, art. 28; 1%(um por cento) correspondente 1(um) Anuênio de 1%(um por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º, resultando os **PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$ 2.800,60 (dois mil, oitocentos reais e sessenta centavos) mensais, a contar de **01 de maio de 2022**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de maio de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE
DE SOUZA:93800207087
Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.05.04 15:46:15 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2022 de 01/06/2022

Assinado de forma digital por
ANDRE DE LEMOS
SOARES:95177248020
Dados: 2022.05.09 09:27:36 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração